



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.853/93 "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO VALOR DE CR\$
3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

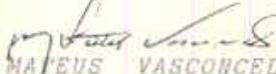
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair, junto às instituições Bancárias, empréstimos por antecipação de receita no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros) com o objetivo de quitar débito referente ao pagamento de pessoal dos meses de janeiro e fevereiro de 1993.

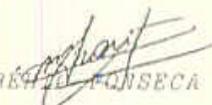
Artº 2º - Para garantia desta antecipação de receita, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de Março de 1993.


MAPEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Es, em 02/03/93.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE